



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

Projeto de Lei nº 2.530/2025
Autor: Prefeito Municipal

Designo Relator o Vereador Marcio Luís Marques Guimarães

Em, 27 de agosto de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Em análise da presente proposição, cuja ementa é “Altera a Lei Complementar N° 3.411, de 01 de novembro de 2002 (Código Tributário Municipal), na redação dada pela Lei Complementar N° 94, de 27 de novembro de 2024, para dispor sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - COSIP, consolidando critérios de incidência, base de cálculo, sujeito passivo, lançamento e cobrança, instituição da tabela IV - classe residencial baixa renda; estabelece acréscimo linear à parcela fixa; disciplina e atualização monetária; e dá outras providências”, esta Comissão, após examinar cuidadosamente a referida matéria, na qual verificou que a mesma não contraria dispositivos constitucionais, estando a mesma em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar irregularidades, SMJ.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Germano Silva de Oliveira
Membro

Vagner Mateus dos Santos
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania
